

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº

208

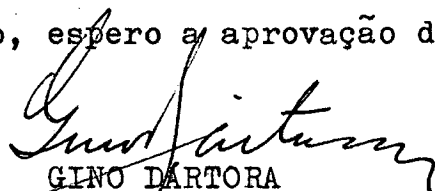
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Dispõe a inclusa propositura sôbre a criação de cargos no quadro do funcionalismo municipal.

As atribuições dos cargos a que se refere o projéto em tela, são as seguintes :-

Ao Chefe da Secção do Pessoal compete o controle dos serviços do ponto e de outras funções relativas ao pessoal; Ao Encarregado da Garage competirá o controle, abastecimento e reparação dos veículos municipais; ao Encarregado das Reparações Diver - sas cabe a responsabilidade pela conservação das vias públicas, inclusive as não pavimentadas e ao Encarregado dos Serviços de Calçamento e Produção é acometida a responsabilidade pelo calçamento das vias públicas e produção de guias, paralelepipedos.

Assim expondo, espero a aprovação dessa Casa.


GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

Em 25 de Junho de 1963.--

Ofício n. 265-63

Senhor Presidente,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre a criação de cargos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

Guiofentury
GINO DARTORA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Aprovado em 10/8/63
Sala de sessões 10/8/63
Presidente

Antonio Molinari
Presidente

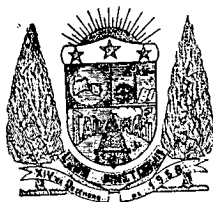
Aprovado em 22/8/63
Sala de sessões 10/8/63
Presidente

Antonio Molinari
Presidente

A Sua Excelência o Sr. ANTONIO MOLINARI,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Caieiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

1431



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 259/63

(25 de Junho de 1963)

Dispõe sôbre criação de cargos no quadro do funcionalismo municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, G I N O D Á R T O R A na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, os seguintes cargos :-

- 1) - Chefe da Secção do Pessoal
- 2) - Encarregado da Garage
- 3) - Encarregado das Reparações Diversas
- 4) - Encarregado dos Serviços de Calçamento e produção.-

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos ora criados são considerados isolados, de provimento efetivo, independentemente de concurso.

ARTIGO 2º - Os cargos criados pelo artigo anterior, obedecerão as referências abaixo especificadas, de que trata a Lei n. 219, de 7 de Maio de 1963:-

Chefe da Secção do Pessoal	Referência	"15"
Encarregado da Garage.		"12"
Encarregado das Reparações Diversas.	..	"12"
Encarregado dos Serviços de Calçamento-e Produção.		"12"

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução - da presente Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil cruzeiros), à suplementar as seguintes verbas do orçamento:-

Handwritten signature



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

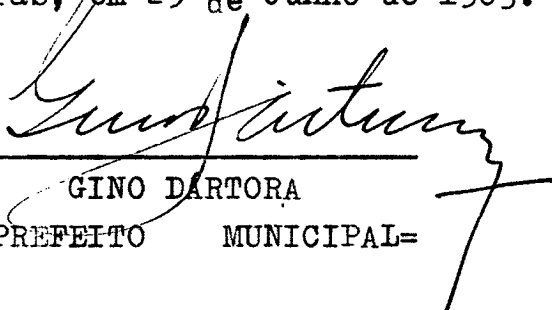
301-8-80-0 - PESSOAL FIXO. Cr\$180.000,00
351-8-81-0 - PESSOAL FIXO. Cr\$360.000,00

ARTIGO 4º,- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas :-

131-8-03-0 - item I - Venc. Diretor Administra
tivo. Cr\$190.000,00
271-8-81-1 - Venc. de Diaristas. . . Cr\$350.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de Junho de 1963.



GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 259/63, DO PODER
EXECUTIVO, DISPONDO SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS NO
QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

Inegável é que os cargos apontados no Projeto de Lei nº 259 referem-se a serviços já existentes, cuja regularização vem acahar, impondo-se por questão de JUSTIÇA e organização administrativa. Vem sendo tais serviços executados por funcionários de menor - classificação, que, para tanto, exorbitam de suas funções.

A propositura está perfeitamente enquadrada nas normas-constitucionais merecendo, a nosso ver, a aprovação desta Colenda - Câmara.

Damos o nosso PARECER favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, em 19 de Agosto de 1963.

Presidente

Relator

Membro

Ordem em Discussão
de sessões 19/8/63
Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 259/63, DO PODER
EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAR-
GOS NO QUADRO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

Não vemos impecilhos à aprovação do Projeto ora relatado, porquanto o meio apontado pelo Sr. Chefe do Executivo é perfeitamente habil, tratando-se de anulação de verbas não utilizadas.

Exaramos o nosso PARECER favoravel à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 12 de Agôsto de 1963.

Presidente

Alfredo Casarotto

Relator

Alcides Lima

Membro

Aprovado em *12 de Agosto*
Sala de sessões *10/19/1963*
Antonio Calvino
Presidente